



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO GP/DJ N. 3, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o uso inadequado dos sistemas informatizados do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para evitar eventual redução significativa da disponibilidade de quaisquer sistemas informatizados da Justiça do Trabalho causada por mau uso por programas robôs automatização de consultas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o uso inadequado de quaisquer sistemas informatizados do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, mormente os que envolvam processos judiciais (físicos e eletrônicos) e administrativos.

Art. 2º O uso inadequado dos sistemas informatizados que cause redução significativa de sua disponibilidade poderá ensejar o bloqueio total do usuário, de forma preventiva ou temporária.

§ 1º Considera-se uso inadequado, para fins do caput deste artigo, toda atividade que configure ataque ou uso desproporcional dos ativos computacionais, devidamente comprovados.

§ 2º O usuário bloqueado poderá solicitar todas as informações necessárias à Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática, de forma a sanar o problema e requerer sua reativação no sistema.

Art. 3º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Presidente

(DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20/06/2014, n. 1.499, p. 1)